RELATÓRIO

UNIDADE(s) GESTORA(s):	• Diretoria-Geral (DG) • Secretária de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) • Secretária de Tecnologia da Informação (STI) • Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) • Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG) • Seção de Redes (SEREDE) • Seção de Segurança e Protocolo (SEGUP) • Seção de Material e Patrimônio (SEMAP)
TIPO DE AUDITORIA:	Auditoria de Conformidade
OBJETO DA AUDITORIA:	Processo de Gestão de Segurança da Informação
OBJETIVO DA AUDITORIA:	Avaliar a aderência dos processos de Gestão de Segurança da Informação, utilizando como critério principal o framework CIS Controls (*The Center for Internet Security*), versão 8. Também constitui objetivo da presente ação avaliar a eficiência e a eficácia dos controles internos administrativos instituídos e implementados no gerenciamento dos processos.
EQUIPE DE AUDITORIA:	Altamiro Lima da Silva (Coordenador da COCIN), Patrícia Tieme Imada (Chefe da SEAUD), Viviani Czarnecki Mayorquim (Chefe da SAOGE) e Reniele Gomes Moreira (Assistente da SAOGE).

RESUMO

Trata-se de Auditoria no Processo de Gestão de Segurança da Informação, integrada ao Tribunal Superior Eleitoral - TSE, com o objetivo de avaliar a aderência dos processos de Gestão de Segurança da Informação, utilizando como critério principal o framework CIS Controls (*The Center for Internet Security*), versão 8, especialmente em relação a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gerenciamento de provedores de serviço e seus respectivos contratos, no tocante à segurança da informação, de modo que seja verificado o tratamento dos riscos que impactem o alcance dos objetivos, a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gestão de identidade e de controle de acessos aos ativos da organização, de modo que seja verificado o tratamento dos riscos que impactem o alcance dos objetivos, e avaliar o alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade, bem como os demais normativos elencados no Programa de Auditoria (0509059).

Além da aderência normativa, os testes foram executados no intuito de avaliar a eficiência e a eficácia dos controles internos administrativos instituídos e implementados no gerenciamento dos processos auditados, bem como a adequação das normas e dos manuais internos que disciplinam a temática no âmbito do TRE-AC.

Com base nas evidências que suportam os achados e as conclusões da auditoria, foram detectadas inconformidades relevantes, dentre as quais destaca-se: ausência de inventário de provedores de serviços e Sistemas Internos e Externos, existência de usuários desligados/aposentados ativos nos Sistemas Internos e Externos, ausência de capacitação em Segurança da Informação, inexistência do termo de confidencialidade e sigilo do contrato TRE-AC nº. 21/2022, ausência de controle de acesso físico ao prédio do TRE-AC por Sistema.

Conforme consta do Programa de Auditoria 0509059, a definição do escopo foi feita com base no alcance dos objetivos estabelecidos, na força de trabalho disponível na Seção de Auditoria e no período durante o qual foram realizados os exames de auditoria.

Os benefícios decorrentes da implementação das medidas corretivas propostas são qualitativos, e representam:

1. melhoria dos controles internos administrativos;
2. maior interação com os gestores dos processos;
3. maior proteção aos dados do TRE-AC;
4. redução dos desvios de conformidades dos atos de gestão;
5. estimular a gestão a melhorar a instrumentalizar os mecanismos de gerenciamento de riscos.

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento ao **Plano Anual de Auditoria/2022** (eventos 0452290 e 0453042) aprovado pelo Despacho GAPRES (evento 0457076), foi realizada a Auditoria no Processo de Gestão de Segurança da Informação, integrada ao TSE, para avaliar, no âmbito do TRE-ACRE, a aderência dos processos de Gestão de Segurança da Informação, utilizando como critério principal o framework CIS Controls (*The Center for Internet Security*), versão 8, especialmente em relação a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gerenciamento de provedores de serviço e seus respectivos contratos, no tocante à segurança da informação, de modo que seja verificado o tratamento dos riscos que impactem o alcance dos objetivos, a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gestão de identidade e de controle de acessos aos ativos da organização, de modo que seja verificado o tratamento dos riscos que impactem o alcance dos objetivos, e avaliar o alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade.
2. Com o intuito de auxiliar, orientar e compartilhar informações o TSE disponibilizou no Portal EAD - TSE o curso Auditoria Integrada 2022 - Segurança da Informação a todos envolvidos da auditoria.
3. Os trabalhos foram conduzidos e executados pela equipe de servidores das Seções de Auditoria (SEAUD) e da Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão (SAOGE), sob a coordenação, supervisão e orientação do Coordenador de Controle Interno e Auditoria (COCIN).
4. Após a emissão e a aprovação deste relatório, caberá à Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão (SAOGE) instrumentalizar os mecanismos de acompanhamento das ações corretivas a serem adotadas pela gestão com vistas à correção dos desvios de conformidade e das deficiências dos controles internos administrativos identificados na presente avaliação.

II. DESCRIÇÃO DO OBJETO AUDITADO

1. Na auditoria, foram avaliados os processos de gestão de segurança da informação do TRE-ACRE. No nível nos acessos aos Sistemas e acessos físicos.
2. Incluem-se ainda como objeto da auditoria a avaliação da eficiência, da eficácia e dos procedimentos internos executados na realização dos controles.

III. OBJETIVO E QUESTÕES DE AUDITORIA

1. De maneira geral, o trabalho teve por objetivo verificar, no âmbito do TRE-ACRE, os controles nos processos da gestão da segurança da informação, e as medidas adotadas para a segurança dos dados e sistemas internos e externos utilizados no TRE-ACRE.
2. Para atingir esse objetivo, foram definidas e exploradas as seguintes questões de auditoria:

    - **Questão 1**. Houve capacitação em Segurança da Informação nos últimos 2 anos?
    - **Questão 2**. Existe inventário de contas de usuários?
    - **Questão 3**. Há inventário e classificação de provedores de serviço, política de gestão de provedores e sua manutenção?

- **Questão 4.** Há inventário e controle dos Sistemas Externos utilizados pelas unidades do TRE-ACRE?
- **Questão 5**. São exigidos e apresentados termos de confidencialidade e sigilo pelas empresas que prestam serviços?
- **Questão 6**. Existe usuários desligados/aposentados com acesso ativo nos Sistemas Internos e Externos no TRE-ACRE?
- **Questão 7**. Houve monitoramento quanto a aspectos de Segurança da Informação durante a execução contratual?
- **Questão 8**. Ocorre a utilização de MFA, e quais as formas de autenticação e nível de segurança?
- **Questão 9**. Há controle de acesso físico mediante registro adequado da visita, com aprovação e acompanhamento por servidor responsável?

3. Necessário esclarecer que as questões acima refletem o escopo final que se adotou para a realização dos testes e procedimentos de auditoria.

IV. ESCOPO DA AUDITORIA

1. A definição do escopo da auditoria foi realizada tendo por parâmetro:
   a. o alcance dos objetivos estabelecidos;
   b. a força de trabalho disponível na Seção de Auditoria, que no momento do planejamento e execução da auditoria contava com apenas 01 (um) servidor; e
   c. definição, pelo TSE, do cronograma da auditoria (0495394), tendo como prazo limite para envio do relatório final até dia 17/08/2022.
2. A extensão da avaliação da auditoria observará três aspectos, a saber:
   1. **Quanto às etapas do processo**:
      a. Esta auditoria focou seus esforços nas etapas do processo de gestão da segurança da informação, relativas aos controles internos e os riscos identificados nos processos de trabalho de gestão de provedores de serviços, gestão de contas e da gestão do controle de acesso.
   2. **Quanto ao período de abrangência da análise**:
      a. Serão realizados exames nos processos de gestão da segurnaça da informação do TRE-ACRE no período de 2021 a agosto/2022.
   3. **Quanto à amostra:**
      a. A seleção submetida à avaliação dos testes de auditoria observou os seguintes critérios:
         1. Os sistemas internos do TRE-ACRE mais importantes:
            1. Rede;
            2. E-mail;
            3. Sei.
         2. Os sistemas externos utilizados por quase todas as unidades da secretária e de todas as zonas eleitorais do TRE-ACRE:
            1. ASI;
            2. ODIN.
         3. Contratos de serviços com o TRE-ACRE que movimentam os dados da base do TRE-ACRE:
            1. Contrato TRE-AC nº 07/2022 - prestação de serviço de apoio administrativo - digitador
            2. Contrato TRE-AC nº 21/2022 - serviço terceirizado especializado de assistência administrativa.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

1. Considerando o fato da Auditoria ter sido Integrada com TSE, alguns direcionamentos foram realizados de acordo com o Plano de Trabalho (0495394).
   1. Na etapa de planejamento dos trabalhos, foi realizado o levantamento detalhado das atividades dos processos auditados, por meio de entrevistas com os servidores responsáveis, cuja finalidade, em última análise, foi:
      a. identificar as unidades responsáveis, suas competências e atribuições;
      b. compilar a legislação aplicável, que serviu de base para a avaliação dos controles e da aderência dos atos e do processo auditado;
      c. o levantamento dos principais riscos e controles do processo;
      d. obter as informações relativas ao fluxograma do processo;
      e. construção da visão geral do objeto a ser auditado.
2. Na fase de execução, os testes foram realizados de acordo com as orientações do Programa de Auditoria (0509059), disponibilizado pelo TSE.
   1. Foram realizados os procedimentos e aplicadas as técnicas que visaram o atendimento dos objetivos e do escopo traçados para o

objeto auditado, consistentes na coleta, análise, interpretação e documentação de evidências que dão suporte às conclusões do relatório, bem como aos *achados de auditoria*.

2. Visando a obtenção de documentos, informações ou manifestações durante os exames, a equipe de auditoria emitiu RDIM - Requisição de Documentos, Informações e Manifestação -, com prazo para atendimento.
3. Por se tratar de auditoria de conformidade foram utilizados basicamente as seguintes técnicas de auditoria:
    a. Indagação escrita;
    b. Entrevistas, realizadas em ambiente virtual;
    c. Análise documental;
    d. Correlação entre as informações obtidas nas análises dos processos e as normas de regência;
    e. Análise de processos no sistema SEI.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

1. Defasagem de processos de trabalho formalmente instituídos relativos as atividades dos setores envolvidos.
2. Recursos humanos escassos disponíveis na Seção de Auditoria.
3. Andamento de várias auditorias ao mesmo tempo.
4. Não obstante tais dificuldades, e no intuito de contorná-las, a equipe de auditoria lançou mão das ferramentas digitais de teleconferência disponíveis, tais como o *Sara*, o que permitiu desenvolver os trabalhos com o mínimo de prejuízos aos resultados da avaliação efetuada.
5. Nenhuma outra dificuldade que possa ser reportada como relevante foi identificada na aplicação dos procedimentos de auditoria.

VII. BENEFÍCIOS DO CONTROLE

1. Entre os benefícios esperados como decorrência da implementação das medidas corretivas ora propostas estão:
    1. melhoria dos controles internos administrativos;
    2. maior interação com os gestores dos processos;
    3. redução dos desvios de conformidades dos atos de gestão;
    4. estimular a gestão a melhorar a instrumentalizar os mecanismos de gerenciamento de riscos.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

ACHADO 1 - Ausência de inventário de provedores de serviços e Sistemas Internos e Externos

1. **Situação encontrada**
    1. A equipe de auditoria solicitou informação quanto à existência de procedimento de inventário e política de gestão de provedores de serviço, através da RDIM SAOGE (0510225).
    2. A SEREDE (0513804) informou que desconhece norma ou inventário de provedores de serviços.
    3. Em reunião, a equipe da STI informou que não realiza o controle dos acessos aos Sistemas Externos (ex. SPIUnet, SIAFI, ASI, etc), ficando a cargo de cada unidade a responsabilidade dos acessos e controles aos Sistemas. Por isso a STI desconhece todos os Sistemas utilizados pelas unidades no TRE-AC.
2. **Critério de Auditoria**
    1. Instrução Normativa TRE-AC n. 38, de 17/12/2018 (0520160).
    2. Controle CIS, versão 8.
    3. Portaria CNJ nº 162, de 10/06/2021.
3. **Evidência**
    1. Informação SEREDE (0513804)
4. **Causas:**
    1. Inexistência de controle dos Sistemas Externos;
    2. Ausência de norma que determine a política de gestão de provedores de serviço e a responsabilidade pelo controle os acessos dos Sistemas Externos;
    3. Quadro pessoal reduzido na SEREDE.
5. **Riscos e Efeitos**
    1. Usuários desligados/aposentados com acesso ativo nos Sistemas;
    2. Possibilidade de Hackers acessarem a base de dados do TRE-AC, através de usuário desligado/aposentado.

6. **Manifestação do Auditado**
    1. Não houve manifestação do auditado.
7. **Conclusão da equipe de auditoria**
    1. Diante da ausência de manifestação do auditado, mantém-se o achado e a proposta de encaminhamento.
8. **Proposta de encaminhamento:**
    1. À Administração para que atualize a Instrução Normativa TRE-AC n. 38, defina os responsáveis pelo controle aos Sistemas Internos e Externos e elabore rotinas e norma sobre a política de gestão de provedores de serviços.
    2. À Administração, com a participação da STI, para que crie rotinas e normatize a realização periódica de inventário de provedores de serviços e de todos os Sistemas Internos e Externos utilizados pelas unidades do TRE-AC.

ACHADO 2 - Existência de usuários desligados/aposentados ativos nos Sistemas Internos e Externos

1. **Situação encontrada:**
    1. Para realizar a verificação da existência de usuários desligados e aposentados ativos nos Sistemas foi expedida a RDIM SAOGE (0512346) solicitando a COGEP relação de servidores e estagiários desligados nos últimos 12 (doze) meses, em resposta a SECARF anexou os relatórios (0514409, 0514444 e 0514450) e a SEDES o relatório (0514378). Solicitou-se a STI a relação de usuários ativos nos Sistemas ODIN e aos Sistemas do TRE-AC (SEI, e-mail, rede, etc), através das RDIM SEAUD (0516249 e 0518427), em resposta a STI acostou os relatórios (0518616 e 0520133). Para ampliar a analise houve a solicitação a SEMAP a relação de usuários ativo no Sistema ASI, sendo encaminhado via e-mail.
    2. De posse das informações enviadas pelas unidades realizou-se a analise e detectou a existência de usuários desligado/aposentado com acesso ativos aos Sistemas Externos e Sistema do TRE-AC. A título de exemplo, nos relatórios do ODIN (0518616) e do ASI (0519859, 0519860, 0519861 e 0519863) encontramos os servidores Rodrigo Hiroito Nishizawa Soares (desligado em 19/11/2021) e Ricardo Melo Filho (aposentado em 19/01/2022), nos Sistemas do TRE-AC consta ativo os usuários Rodrigo Hiroito Nishizawa Soares e Devanil Maria Luiz (aposentado em 30/06/2022).
    3. Em resposta a RDIM SAOGE (0510225), o chefe da SEREDE (0513804) informou que é obrigatoriedade do chefe imediato informar o desligamento de qualquer usuário alocado em sua unidade, que como controle adota a prática de criar os usuários com data fim de validade para estagiários, requisitados ou cedidos e que realiza a inativação dos usuários que não fizeram login nos últimos 90 dias.
2. **Critério de Auditoria**
    1. Instrução Normativa TRE-AC n. 38, de 17/12/2018 (0520160).
    2. Controle CIS, versão 8.
    3. Portaria CNJ nº 162, de 10/06/2021.
3. **Evidência**
    1. Relatórios de servidores desligados e aposentados (0514409, 0514444 e 0514450);
    2. Relatório de estagiários desligados (0514378);
    3. Relatório de usuários ativos no ODIN (0518616);
    4. Relatório de usuários ativos_comum na rede e sistemas do TRE-AC (0520133);
    5. Relatório dos usuários ativos no Sistema ASI (0519859, 0519860, 0519861 e 0519863)
4. **Causas:**
    1. Falha nos controles que assegurem a desativação dos usuários.
    2. Ausência de controles dos Sistemas Externos.
    3. Inexistência de norma que regularize o controle dos Sistemas Externos.
    4. Desconhecimento da Instrução Normativa TRE-AC nº 38/2018 (0520160).
5. **Riscos e Efeitos**
    1. Risco potencial de dano ao erário decorrente da utilização indevida dos Sistemas.
    2. Possibilidade de acesso aos Sistemas por *Hackers*.
6. **Manifestação do Auditado**
    1. Não houve manifestação do auditado.
7. **Conclusão da equipe de auditoria**
    1. Diante da ausência de manifestação do auditado, mantém-se o achado e a proposta de encaminhamento.
8. **Proposta de encaminhamento:**
    1. À Administração para que normatize os controles dos Sistemas Internos e Externos.
    2. À Administração atualize a política de controle de acesso físico e lógico, conforme art. 27 da Instrução Normativa TRE-AC nº 38/2018. E normatize a realização periódica de inventário de contas.
    3. À STI que estabeleça e mantenha um inventário de contas, para auxiliar no controle dos usuário ativos, conforme Controle CIS.

ACHADO 3 - Ausência de capacitação em Segurança da Informação

1. **Situação encontrada**
    1. Na informação disponibilizada pela SEDES (0514344 e 0514348), observou-se que não consta capacitação em Segurança da Informação nos últimos 2 (dois) anos.
2. **Critério de Auditoria**
    1. Portaria CNJ nº 162, de 10/06/2021.
3. **Evidência**
    1. Anexo - Capacitação 2020 (0514344).
    2. Anexo - Capacitação 2021 (0514348).
4. **Causas:**
    1. Desconhecimento das disposições da Portaria CNJ nº 162, de 10/06/2021.
5. **Riscos e Efeitos**
    1. Fragilidade na utilização dos Sistemas.
    2. Possibilidade de acesso aos Sistemas por *Hackers*.
6. **Manifestação do Auditado**
    1. Houve a manifestação da SEDES, conforme Informação SEDES:

> De ordem, em resposta ao item 3 da matriz de achado preliminar evento 0517313 informo que os cursos "Direito Eleitoral Digital Essencial" e "Direito Digital e CiberCrimes" possuem no seu conteúdo programático temática diretamente relacionada à Segurança da Informação, conforme verifica-se nos eventos 0410588 e 0420120 respectivamente. Sugerimos que a analise de um curso leve em consideração o seu conteúdo programático e não apenas o nome em si.
>
> ...

7. **Conclusão da equipe de auditoria**
    1. Após analise do conteúdo programático dos cursos informados pela SEDES, verificou-se que foram abordados alguns pontos sobre Segurança da Informação, mais precisamente a apresentação da Lei Geral de Proteção de Dados.
    2. Será mantido a recomendação, por entender ser importante a capacitação em Segurança da Informação a todos os usuários.
8. **Proposta de encaminhamento:**
    1. À DG que proponha rotina de capacitação em Segurança da Informação aos usuários dos Sistemas no TRE-AC.

ACHADO 4 - Inexistência do Termo de confidencialidade e Sigilo do Contrato TRE-AC nº. 21/2022

1. **Situação encontrada:**
    1. Com o objetivo de verificar se nas contratações são observados os requisitos de padrões de Segurança da Informação, solicitou-se informações aos gestores dos contratos 21/2022 (serviço terceirizado de assistência administrativa) e 07/2022 (serviço de apoio administrativo - digitador), através das RDIM SAOGE (0511174 e 0511172).
    2. Na análise das resposta apresentada (0514042 e 0515676), observou-se que não existe termo de confidencialidade e sigilo do Contrato TRE-AC n. 21/2022.
2. **Critério de Auditoria:**
    1. Instrução Normativa TRE-AC n. 38, de 17/12/2018 (0520160).
    2. Controle CIS, versão 8.
    3. Portaria CNJ nº 162, de 10/06/2021.
3. **Evidência**
    1. Informação SEGUP (0514042).
    2. Informação 1ª Zona Eleitoral (0515676).

Causas:

1. Ausência de controle e *check list* dos documentos exigidos as contratadas.

4. **Riscos e Efeitos**
    1. Utilização sem comprometimento dos empregados da contratada aos dados e sistemas do TRE-AC.
    2. Falha na proteção de dados do TRE-AC.
6. **Manifestação do Auditado**
    1. Não houve manifestação do auditado.
7. **Conclusão da equipe de auditoria**
    1. Diante da ausência de manifestação do auditado, mantém-se o achado e a proposta de encaminhamento.
8. **Proposta de encaminhamento:**

1. À Administração que crie rotinas, e modelos/formulários, normatize e oriente os gestores sobre a exigibilidade do termo de confidencialidade e sigilo, e estabeleça prazo para a contratada realizar a entrega dos termos.

ACHADO 5 - Ausência de controle de acesso físico ao prédio do TRE-AC por Sistema.

1. **Situação encontrada:**
    1. Na análise ao controle de acesso físico ao prédio do TRE-AC, verificou-se que não consta Sistema ativo para controle de acesso físico, sendo realizado somente registro manual, de acordo com a Informação COSEG (0517194).
    2. Questionado a SEGUP (0519883) se há sistema de controle de acesso físico das pessoas, em resposta (0520606) a SEGUP informou que existe sistema contratado, mas não esta sendo utilizado por motivo falta de implantação do sistema de acesso físico.
2. **Critério de Auditoria**
    1. Instrução Normativa TRE-AC n. 38, de 17/12/2018 (0520160).
    2. Instrução Normativa TRE-AC n. 59, de 29/08/2021.

    Evidência
    1. Informação COSEG (0517194)
    2. E-mail SEGUP (0520606).
4. **Causas:**
    1. Falta de celeridade no andamento do processo para a implantação do Sistema de Acesso Físico as dependências do TRE-AC
5. **Riscos e Efeitos**
    1. Acesso físico ao prédio do TRE-AC sem todas informações necessárias da pessoa.
    2. Falta de segurança aos dados e servidores do TRE-AC.
6. **Manifestação do Auditado**
    1. Não houve manifestação do auditado.
7. **Conclusão da equipe de auditoria**
    1. Mantém-se o achado e a proposta de encaminhamento.
8. **Proposta de encaminhamento:**
    1. À COSEG, para que implante sistema automatizado e implemente rotina adequada de acesso físico de pessoas às dependências do TRE-AC.

IX. CONCLUSÃO

1. A presente auditoria teve por propósito avaliar os processos de segurança da informação do TRE-ACRE, especialmente em relação a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gerenciamento de provedores de serviço e seus respectivos contratos, no tocante à segurança da informação, de modo que seja verificado o tratamento dos riscos que impactem o alcance dos objetivos, a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gestão de identidade e de controle de acessos aos ativos da organização, de modo que seja verificado o tratamento dos riscos que impactem o alcance dos objetivos, e avaliar o alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade.
2. Sendo Auditoria Integrada ao TSE, o escopo da auditoria foi estabelecido por meio do Programa de Auditoria (0509059), quanto a amostra, teve a seleção direcionada aos sistemas mais importantes do TRE-AC.
3. Os resultados obtidos em decorrência das análises efetuadas demonstram que:
    1. os objetivos da ação de controle previamente estabelecidos na etapa de planejamento foram alcançados;
    2. em linhas gerais, os controles internos administrativos aplicados aos processos de segurança da informação apresentam deficiências relevantes, que demandam da gestão a adoção de providências destinadas a implementar novos controles e a aprimorar os já existentes, especialmente no que diz respeito à implementação de rotinas de conferência e revisão, atualização de normativos e adequação do controle de usuários e sistemas aos instrumentos normativos correlatos.

XI. ENCAMINHAMENTO

Com o propósito de promover a melhoria dos processos de trabalho, bem como os controles as eles vinculados, é que se propõe a adoção das seguintes recomendações:

ITEM	ACHADO	RECOMENDAÇÃO SUGERIDA		RESPONSÁVEL					
			DG	COSEG	STI	SEDES	SEREDE	SEGUP	SEMAP

01	**Ausência de inventário de provedores de serviços e Sistemas Internos e Externos**	1. À Administração para que atualize a Instrução Normativa TRE-AC n. 38, defina os responsáveis pelo controle aos Sistemas Internos e Externos e elabore rotinas e norma sobre a política de gestão de provedores de serviços. 2. À Administração, com a participação da STI, para que crie rotinas e normatize a realização periódica de inventário de provedores de serviços e de todos os Sistemas Internos e Externos utilizados pelas unidades do TRE-AC.							
02	**Existência de usuários desligados/aposentados ativos nos Sistemas Internos e Externos**	1. À Administração para que normatize os controles dos Sistemas Internos e Externos. 2. À Administração atualize a política de controle de acesso físico e lógico, conforme art. 27 da Instrução Normativa TRE-AC nº 38/2018. E normatize a realização periódica de inventário de contas. 3. À STI que estabeleça e mantenha um inventário de contas, para auxiliar no controle dos usuário ativos, conforme Controle CIS.							
03	**Ausência de capacitação em Segurança da Informação**	1. À DG que proponha rotina de capacitação em Segurança da Informação aos usuários dos Sistemas no TRE-AC.							
04	**Inexistência do Termo de confidencialidade e Sigilo do Contrato TRE-AC nº. 21/2022**	1. À Administração que crie rotinas, e modelos/formulários, normatize e oriente os gestores sobre a exigibilidade do termo de confidencialidade e sigilo, e estabeleça prazo para a contratada realizar a entrega dos termos.							
05	**Ausência de controle de acesso físico ao prédio do TRE-AC por Sistema.**	1. À COSEG, para que implante sistema automatizado e implemente rotina adequada de acesso físico de pessoas às dependências do TRE-AC							

Equipe de Auditoria: *Altamiro Lima da Silva, Patrícia Tieme Imada, Viviani Czarnecki Maiorquim e Reniele Gomes Moreira.*

Documento assinado eletronicamente por **RENIELE GOMES MOREIRA**, **Técnico Judiciário**, em 17/08/2022, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANI CZARNECKI MAYORQUIM**, **Analista Judiciário**, em 17/08/2022, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TIEME IMADA**, **Analista Judiciário**, em 17/08/2022, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0520762** e o código CRC **1333BCA6**.